



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

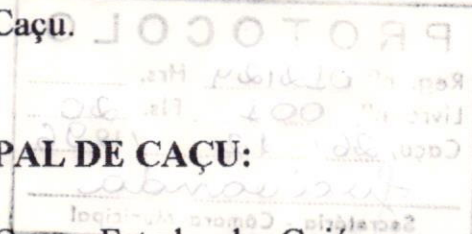
Projeto de Resolução nº 3/96, de 26 de dezembro de 1996.

Arquivado por
falta de quórum
para votação.

31.12.96.

Jucivando

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu, constantes do Anexo I, da Resolução nº 03/94, de 14 de setembro de 1994, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Resolução nº 03/95, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de dezembro de 1996.

Ver. **Valdelício Fernandes de Sousa**

- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

A propositura em tela tem o objetivo de corrigir a defasagem salarial, que os servidores deste Egrégio Poder, sofreram nos últimos meses, ficando, prejudicado o poder aquisitivo dos mesmos.

Face, ao acima exposto, esperamos contar com a compreensão e aprovação dos dignos colegas na presente propositura.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Resolução nº 3/96, de 26 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu, constantes do Anexo I, da Resolução nº 03/94, de 14 de setembro de 1994, ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Resolução nº 03/95, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de dezembro de 1996.


Ver. **Valdelício Fernandes de Sousa**

- Presidente -

JUSTIFICATIVA:

A propositura em tela tem o objetivo de corrigir a defasagem salarial, que os servidores deste Egrégio Poder, sofreram nos últimos meses, ficando, prejudicado o poder aquisitivo dos mesmos.

Face, ao acima exposto, esperamos contar com a compreensão e aprovação dos dignos colegas na presente propositura.